



Um novo "rombo" na conta dos participantes

Uma simples Resolução do Conselho de Curadores pode atribuir ao próprio participante o custeio do cogitado aumento dos encargos.

A Diretoria Executiva da Fundação Petrobrás de Seguridade Social (PETROS) deu o primeiro passo para adequar a suplementação de seus segurados aos termos de projeto de lei que reduz o teto do valor pago pelo INSS, aumenta o tempo de contribuição do trabalhador e amplia o desembolso do Fundo. Um conjunto de alterações no artigo 18 do Regulamento do Plano de Benefícios - RPB - já foi aprovado este mês e, agora, serão submetidas ao Conselho de Curadores e, posteriormente, ao Conselho de Administração da PETROBRÁS. E para evitar mais um "rombo", estimado em cerca de R\$ 400 milhões, a direção da Fundação, acatando proposta encaminhada por sua Gerência de Produtos, quer transferir o possível prejuízo apenas para os participantes.

O documento, que circulou no último dia 16 de novembro entre as Gerências, Chefias de Setor e respectivos substitutos, informa que a consultoria atuarial da PETROS - a STEA Ltda. - sugeriu que sejam introduzidos, no plano de benefi-

os, "dispositivos que resguardecam a PETROS" dos efeitos decorrentes do projeto de regulamentação da Reforma da Previdência.

O memorando alerta que o texto legal se encontra em tramitação no Senado e "deve ser aprovado até o final do corrente mês", depois que o governo - derrotado por duas vezes no Congresso - voltou à carga, criando o "fator previdenciário". Por sua vez, o que a direção da PETROS pretende é adequar o Fundo ao projeto de lei que introduz este mecanismo e sacramentar o aumento da contribuição dos participantes, antes mesmo de o Senado aprovar o projeto e da sanção presidencial.

Uma das duas principais mudanças no critério de cálculo das aposentadorias é a ampliação do período de cálculo da contribuição. De acordo com o novo critério, a média passa a ser considerada à luz de 80% dos maiores salários de contribuição percebidos a partir de julho de 1994 e não mais os últimos 36 meses de contribuição. Com a mudança, o valor da aposentadoria do trabalhador é automaticamente reduzido.

A outra mudança é a aplicação do chamado fator previdenciário, que passaria a ser calculado com base na idade do trabalhador ao se aposentar, tempo de contribuição e expectativa de vida. De acordo com a nova sistemática, o participante, que atualmente tem direito ao teto do INSS após 35 anos de trabalho, seria obrigado a trabalhar outros cinco anos para manter o mesmo nível.

“A direção da PETROS parece ter escolhido a velha e conhecida solução para se livrar do prejuízo: transferir o ônus de R\$ 400 milhões para o trabalhador.”

Quem paga a conta?

As consequências não param por aí. Como os termos do projeto de lei (No 1.527-C, de 1999) implicam na redução de 15% sobre o teto coberto pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a suplementação cobre o restante do benefício (de maneira a completar 90% do salário de participação antes da aposentadoria), a Fundação, de acordo com as novas regras, teria de arcar com a diferença, sob pena de descumprir o contrato firmado com seus contribuintes. Decorre daí o “impacto estimado no Plano Petros, de cerca de R\$ 400 milhões”, conforme o memorando emitido pela Gerência de Produtos da Entidade.

Para cobrir o buraco gerado pela redução do teto garantido pelo INSS, e o conseqüente aumento de desembolso necessário à manutenção dos níveis de benefícios dos participantes, a direção da Petros parece ter escolhido a velha e conhecida solução: transferir o ônus do prejuízo para o trabalhador. A Fundação, inclusive, já havia explicitado esta intenção por meio de outra correspondência, encaminhada à Serviços Técnicos de Estatística e Atuária Ltda. (STEA).

Tirando o corpo fora

No documento, datado de 5 de novembro último e classificado como “Al-

teração Regulamentar”, a Gerência de Produtos submetia à apreciação daquela consultoria “proposta de dispositivo para o Regulamento do Plano de Benefícios – RPB – desobrigando a PETROS de arcar com custos extras decorrentes da instituição do fator previdenciário na concessão dos benefícios do INSS.

O texto acrescentava que “a proposta poderia vir a ser incluída no atual artigo 18 da RPB, pois, a exemplo do que ocorre nos casos de permanência, o valor INSS considerado no cálculo de benefício supletivo passaria a ser apurado pela PETROS e não mais o efetivamente concedido pelo Instituto. A Gerência de Produtos entendia ainda que o assunto, “pela sua relevância, deveria ser objeto de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios e não por meio de Resolução do Conselho de Curadores”.

Assim como a adaptação de todo o sistema previdenciário brasileiro (contida no rol de imposições feitas pelo FMI ao governo FHC), a adequação da Petros vem sendo arquitetada há algum tempo. No último mês de setembro, a Serviços Técnicos de Estatística e Atuária Ltda. (STEA) já sugeria ao presidente da Fundação, Carlos Henrique Flory, por meio de ofício, “atribuir ao próprio participante o custeio adicional do cogitado aumento de encargos”.

Íntegra da decisão da Diretoria Executiva da PETROS:

 PETROS FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL		SECRETARIA GERAL	
		D.E.: C.C: 053/1999	ANTERIOR
REFERÊNCIA			
PROCESSO	AT	ITEM	DATA
DE-191/1999	1242	7	15/11/1999
ASSUNTO			
DE-191/1999 - ALTERAÇÃO REGULAMENTAR - REFORMA DA PREVIDÊNCIA			
DECISÃO			
A Diretoria Executiva resolveu: a) aprovar as alterações do artigo 18 do Regulamento do Plano de Benefícios - RPB, na forma do texto apresentado pelo Anexo IV do memorando PRO-351/1999, de 16-11-1999; e b) submeter as alterações ora aprovadas à apreciação do Conselho de Curadores, para posterior encaminhamento ao Conselho de Administração da Petrobras, em conformidade com o disposto pelo artigo 52 do Estatuto da PETROS.			

Associação dos Engenheiros da Petrobrás

Av. Nilo Peçanha, 50 - grupo 2409 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20044-900

Tel: (021) 533-1110 - Fax: 533-2134. e-mail: aepet2@ax.apc.org.br

Editado pela Assessoria de Comunicação